



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

EDITAL Nº 03/2019

Normas do Processo Eleitoral para eleição de coordenador e vice-coordenador, representantes docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos específicos do CMCC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador, representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Bacharelado em Neurociência, Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Matemática, e de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente: Ailton Paulo de Oliveira Junior – SIAPE 1349564; pela servidora, assistente em administração, Juliana Lilian da Silva – SIAPE nº 2321462 e pela discente Juliana Caroline Ferreira de Moraes, RA 11201720399, conforme Portaria do CMCC nº 28 de 03 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 856 de 05/07/2019.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Matemática e da Licenciatura em Matemática quaisquer docentes que:

I. Estejam credenciados nos respectivos cursos.

2.2. São elegíveis para representação dos docentes, discentes e técnicos administrativos nas coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Matemática e da Licenciatura em Matemática:

- I.** Os docentes credenciados nos respectivos cursos;
- II.** Os discentes regularmente matriculados e que sejam membros da respectiva plenária do curso;
- III.** Os técnicos administrativos membros da plenária do respectivo curso.

3. DAS VAGAS:

3.1. Coordenador e Vice-coordenador (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

3.2. Representantes Docentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Neurociência	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

3.3. Representantes Discentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Bacharelado em Neurociência	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Bacharelado em Matemática	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Licenciatura em Matemática	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)

3.4. Representantes Técnico-administrativos (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

16 a 19/07/2019	Período de divulgação
22/07/2019 a 25/07/2019	Inscrição dos candidatos
26/07/2019	Publicação das inscrições deferidas
29/07/2019	Recebimento de recursos (até às 17h00)
30/07/2019	Divulgação do resultado dos recursos
31/07 a 02/08/2019	Campanha eleitoral
05/08/2019	Votação (das 08h30 às 16h30)
06/08/2019	Apuração e divulgação dos resultados
07/08/2019	Recebimento de recursos (até às 16h00)
08/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos
09/08/2019	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas no período de **22/07/2019 até as 16h00 do dia 25/07/2019**, através de formulário eletrônico disponível em <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas:

- I.** Pelo candidato a Coordenador e pelo candidato a Vice-Coordenador; ou
- II.** Por um candidato a titular e um candidato a suplente, no caso de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos.

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

- 5.3.1.** Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

5.3.2. Realizadas fora do prazo estabelecido;

5.3.3. Cujas chapa não esteja completa.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

6.2. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

Parágrafo único – O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os docentes credenciados no respectivo curso, discentes regulares, membros da plenária do respectivo curso e técnicos-administrativo membros da plenária do respectivo curso e cujos nomes constem em lista de votantes publicada antecipadamente.

7.2. O docente, discente e técnico-administrativo cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 01/08/2019 solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular.

Parágrafo único – A solicitação poderá ser realizada via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br, ou entregue e protocolada em uma das secretarias da Divisão Acadêmica do CMCC Nos Blocos A ou Delta dentro de seus respectivos horários de funcionamento.

7.3. Para acessar o sistema de votação o docente, discente e o técnico-administrativo deverão ter *login* e senha UFABC.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 08h30 as 16h30 através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema on-line na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.3. Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema on-line esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.4. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

8.5. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

8.6. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

9.3. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

9.4. Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC

e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

9.5. Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º - Titular com maior tempo na UFABC;
- 2º - Titular de idade mais avançada.
- 3º - Suplente com maior tempo na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

- I. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- II. Após divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CMCC, até às 16h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

11.3. Todas as divulgações serão realizadas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

11.4. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.7. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 11 de julho de 2019.

Ailton Paulo de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Eleitoral